

Projeto de lei nº 022188.

LEI Nº 121/88.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:


ART. 1º - Ficam criadas as funções Gratificadas de Chefe de Vigilância Sanitária e Fiscal de Vigilância Sanitária.

§ ÚNICO - As vagas e valores de que trata o artigo supra citado, são os estabelecidos no Anexo I.

ART. 2º - Os efeitos financeiros de que trata esta Lei, retroagem a 1º de Setembro de 1.988.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste-Ro, em 18 de outubro de 1.988.


Lucia Tereza R. dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

A N E X O I

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.250,00
02	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 121/88.

Lueta Teresa R. dos Santos

Lueta Teresa R. dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL